



LEI Nº 5.735, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 152.500,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 152.500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.00	<u>PRESIDÊNCIA</u>		
03.01.01	Gabinete do Presidente e Divisões		
171220003.2.002/3390.30	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
03.02.00	<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>		
03.02.01	Gabinete do Diretor e Divisões		
171220004.2.005/3190.94	Inden. e Restituições Trabalhistas.....	R\$	24.000,00
172730007.2.013/3390.32	Material de Distribuição Gratuita.....	R\$	60.000,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 212/18 – Mens. 71/18 – Autógrafo nº 151/18 – Proc. nº 4.840/18 - CMV – Lei nº 5.735/18 – fl. 02

03.07.00	<u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u>
03.07.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120011.2.019/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 50.000,00
03.08.00	<u>DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL</u>
03.08.01	Gabinete do Diretor e Divisões
171220004.2.026/3190.13	Obrigações Patronais.....R\$ 13.500,00
Total Geral.....R\$ 152.500,00	

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto através dos recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade.

03.06.00	<u>DEPTO DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120011.2.018/3191.13	Obrigações Patronais - Intra.....R\$ 1.000,00
175120011.2.018/4490.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J..... R\$ 6.200,00
175120010.1.003/4490.51	Obras e Instalações..... R\$ 116.100,00
175120011.2.018/4490.52	Equipamentos e Material Permanente.... R\$ 2.000,00
03.07.00	<u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO</u>
03.07.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120011.2.019/3191.13	Obrigações Patronais - Intra.....R\$ 12.700,00
03.08.00	<u>DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO GERAL</u>
03.08.01	Gabinete do Diretor e Divisões
171220004.2.026/3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C... R\$ 14.500,00
Total Geral.....R\$ 152.500,00	



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 212/18 – Mens. 71/18 - Autógrafo nº 151/18 – Proc. nº 4.840/18 - CMV – Lei nº 5.735/18 – fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de outubro de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI

Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.538/17.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais